



Governo do Distrito Federal

Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços  
Compartilhados

Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação

Termo de Referência - IPEDF/PRESI/UCTIS/COGTI

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de computadores tipo Workstation de alta performance, visando atender as necessidades de processamento de dados espaciais, processamento digital de imagens e análises espaciais, além de renovação e modernização do parque tecnológico do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, de acordo com as condições constantes neste Termo e seus Anexos.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas estabelecidas nos anexos que integram este termo de referência: ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS).

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade da troca e renovar o parque tecnológico computacional deste IPEDF Codeplan. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por este Instituto.

3.2. Assim, como a maior parte das tecnologias, os computadores passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, os atuais equipamentos que compõem nosso parque tecnológico já possuem mais de 12 (doze) anos de uso, razão pela qual encontrasse já totalmente depreciados e defasados tecnologicamente, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1700, de 14 de março de 2017.

3.3. Além disso, trabalhos específicos realizados pelas áreas técnicas necessitam equipamentos de alta performance para o processamento de dados espaciais, processamento digital de imagens e análises espaciais para a realização de pesquisas estratégicas para o Instituto.

3.4. A presente aquisição é prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e

Comunicação 2023/2026 IPEDF Codeplan.

3.5. Conforme necessidade:

3.6. N1: Aquisição de Computadores Workstation (alta desempenho);

3.7. N2: Renovação do parque de computacional.

3.8. Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Pública, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia.

#### 4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

#### 5. **DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM**

5.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, que regulamentam a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

5.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

5.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

5.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

#### 6. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 7. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, conforme disposto no Anexo I. O recebimento dos equipamentos se dará conforme o disposto no inciso II do artigo 73 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993. O IPEDF Codeplan designará responsável (is) para proceder ao recebimento dos equipamentos.

## 8. DO RECEBIMENTO

### 8.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1.1. A simples assinatura de servidor/empregado, em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, implica apenas em recebimento provisório.

8.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

8.1.3. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

8.1.4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, o (s) responsável (is), designado pelo IPEDF Codeplan, verificará conformidade dos equipamentos com às especificações contidas no anexo I.

8.1.5. Em caso de conformidade, o (s) responsável (is) atestará o fornecimento dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em duas vias, assinados pelo (s) responsável (is) e, por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo. ( Termo de Referência).

8.1.6. Em caso de não conformidade, o (s) responsável (is) discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente do IPEDF Codeplan, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

8.1.7. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

### 8.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fará os teste/instalações de funcionamento, findo qual o (s) responsável (is) fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota a data de entrega dos materiais e conclusão do teste/instalação e, se o caso, as irregularidades observadas.

8.2.2. Em caso de conformidade, o (s) responsável (is) atestará o recebimento definitivo dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em duas vias, que será assinado pelo (s) responsável (is), e por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

8.2.3. Em caso de não conformidade, o (s) responsável (is) discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente do IPEDF Codeplan, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está ciente do ocorrido ficando passível das penalidades cabíveis.

8.2.4. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, até o saneamento

necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.5. Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações ou superior.

8.2.6. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia.

8.2.7. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

## 9. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

9.1. Tendo em vista que existe a possibilidade dos equipamentos serem importados, o prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

9.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan no endereço SAM Bloco H, térreo CEP: 70.620-080, na Gerência de Material Patrimônio, de segunda a sexta-feira de 08h00 às 18h00, obedecendo as seguintes condições:

9.2.1. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

9.2.2. Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens lacrada e original da empresa que os tiver desenvolvido, com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da CONTRATADA.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao IPEDF Codeplan na condição de contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, mediante servidor/empregado especificamente nomeado para essa finalidade;

10.1.2. Promover o acompanhamento, fiscalização da entrega, teste/instalação e da garantia dos equipamentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências detectadas e/ou qualquer fato que exijam medidas por parte desta;

10.1.3. Receber o objeto do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência, por intermédio da comissão e atestar a Nota Fiscal / Fatura;

10.1.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

10.1.6. Permitir o acesso dos técnicos indicados do fornecedor aos locais de teste/instalações dos equipamentos para realização da manutenção On-Site;

10.1.7. Notificar formalmente e tempestivamente todas e quaisquer ocorrências e/ou irregularidades relacionadas com o fornecimento dos Produtos e execução da manutenção On-Site;

10.1.8. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua

responsabilidade;

10.1.9. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição;

10.1.10. Zelar pelo bom uso do produto e vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores; e

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Caberá a CONTRATADA

11.2. Entregar os equipamentos e realizar a manutenção/garantia, conforme especificações técnicas, que não poderão ser inferiores as especificações e prazos, contidos neste termo de referência;

11.3. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência;

11.4. Fornecer materiais novos e homologados pelo fabricante (sem uso, reforma ou recondicionamento);

11.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;

11.6. Entregar os equipamentos nos locais determinados pelo CONTRATANTE, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.7. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;

11.8. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;

11.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.10. Indicar, formalmente, profissional apto a representá-la como preposto nas atividades relacionadas à fiel execução do contrato;

11.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;

11.13. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

- 11.14. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- 11.15. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.16. Fornecer todos os bens relacionados e contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei;
- 11.17. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- 11.18. Manter as condições de qualificação exigidas para participação durante toda a vigência do Contrato;
- 11.19. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
- 11.21. A CONTRATADA deverá manter o sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;
- 11.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação exigidas na licitação; e
- 11.23. Responsabilizar pelos impostos, taxas, encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## 12. DA COTA RESERVADA

12.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não** se aplica à contratação almejada.

## 13. DA VISTORIA

13.1. As licitantes interessadas, poderão fazer um reconhecimento no local de recebimento dos produtos ou serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nos 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

13.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (**Anexo IV**) ou Declaração de Abstenção de Vistoria (**Anexo III**), conforme o caso.

13.3. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços deverão entrar em contato com o (nome do setor), por meio do telefone (61) 33422090 ou pelo correio eletrônico: gesis@ipe.df.gov.br, em horário comercial.

#### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

14.2. Para avaliação das características de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado serão necessárias as seguintes comprovações:

14.2.1. Ter fornecido pelo menos 30% do objeto, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços.

14.2.2. Será aceito o somatório de quantitativos em atestados emitidos por várias pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3. Todos os atestados apresentados na documentação da licitante deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

#### 15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

15.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

15.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

15.4. Os equipamentos terão garantia é “on site”, a assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizado na cidade de Brasília (DF).

15.5. A Contratada ou o fabricante dos equipamentos deverá possuir Centros de Assistência Técnica instalados ou técnicos residentes na região do Distrito Federal.

15.6. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante e isto deve ser comprovado através de declaração formal do fabricante dos equipamentos. A comprovação de técnicos residentes deverá ser feita através de registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado pela empresa prestadora dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia bem como comprovante de residência nos locais solicitados em nome de cada técnico;

15.7. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

15.8. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

15.9. Nos equipamentos em que a garantia é “on site”, o atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do

fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.

15.10. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

15.11. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

15.12. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados.

15.13. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

15.14. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

15.15. Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

15.16. Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

15.17. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

15.18. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

15.19. A Contratada não poderá utilizar disco rígido, periféricos recondicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.

15.20. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição da unidade, a Contratante irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer nova unidade de

armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.

15.21. A contratada deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita.

## 16. **DA INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES E DAS MÍDIAS DE RECUPERAÇÃO**

16.1. A contratada deverá instalar, em cada equipamento a ser entregue, os softwares disponibilizados através de imagem a ser cedido a Contratante, antes dos mesmos serem disponibilizados para inspeções de recebimento.

16.2. A Contratada fornecerá uma imagem acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares, quando for necessário, para que possa ser instalada nos equipamentos.

16.3. Para os equipamentos comprados com o software Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM a licença de uso será fornecida pela Contratada, juntamente com as respectivas mídias de instalação dos produtos.

16.4. A Contratada disponibilizará um equipamento idêntico ao que será entregue para que a Contratante possa instalar os softwares necessários para geração da imagem a ser fornecida à Contratada.

16.5. A Contratada deverá entregar, juntamente com os equipamentos, por local de entrega constante do instrumento contratual, no mínimo, uma mídia de recuperação do sistema e dos softwares pré-instalados no mesmo e uma mídia de cada software comprado com o equipamento e sua respectiva licença de uso, isto para cada item do objeto contratado.

16.6. As mídias de recuperação serão cópias das imagens recebidas da Contratada.

16.7. Objetivando a redução de resíduos, as mídias de recuperação que contenham as imagens recebidas da Contratante serão aceitas na forma de partição oculta com software de recuperação, presentes em todos os equipamentos. Neste caso, será necessário fornecer pelo menos 1 (uma) mídia física por contrato.

16.8. Todos os custos de duplicação das imagens e entrega das mídias serão por conta da Contratada.

## 17. **DA GARANTIA**

17.1. A garantia de funcionamento para todos equipamentos será de 60 (sessenta) meses On-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

17.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

17.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

17.4. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e

originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

17.5. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

## 18. DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.2. O pagamento será realizado em parcela única.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

19.2. **A vigência do contrato será de 48 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

## 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5%** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 21. DO REAJUSTE

21.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

## 22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### 23. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

23.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

### 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

### 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Natureza de Despesa: 449052;
- Programa de Trabalho: 04.122.6203.3102.0001 - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3102.0001 Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM Distrito Federal;
- Fonte de Recurso: 135

### 26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

- 26.1.1. Anexo I - Especificação do computadores tipo Workstation de alta performance
- 26.1.2. Anexo II - Estimativas do Valor da Aquisição
- 26.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de abstenção de vistoria
- 26.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração de vistoria

### 27. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS a contratação proposta.

**Equipe de Planejamento da Contratação**

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<p align="center"><b>RÔMULO RODRIGUES DE PAIVA</b>            Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação            Matrícula: 3220055-2</p>	<p align="center"><b>RODRIGO EMMAUEL SANTANA BORGES</b>            Assessor Especial            Matrícula: 3220098-6</p>	<p align="center"><b>ROSÁRIA MARIA DINIZ</b>              Matrícula: 3220026-9</p>

## 28. DA APROVAÇÃO

Considerando os termos do Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, que recepcionou o Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Déa Guerra Fioravante  
 Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas  
 Matrícula: 3220093-5

### ÁREA DEMANDANTE

LETÍCIA PACHECO DOS PASSOS CLARO  
 Chefe da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados  
 Matrícula: 0064-7

### ÁREA TÉCNICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## Anexo I

### Especificação do computadores tipo Workstation de alta performance

<p align="center"><b>MICROCOMPUTADOR WORKSTATION</b></p> <p align="center">O conjunto de equipamentos formado por gabinete, monitor, teclado e mouse deverá possuir garantia "on site" de 60 meses.</p>		
Item 1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS	Quantidade: 15
1.	<b>PROCESSADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>	

- 1.1. Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019;
- 1.2. Atingir índice de, no mínimo, 17.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- 1.3. Deverá possuir, no mínimo 8 núcleos e 16 threads;
- 1.4. Frequência de, no mínimo, 2,8 GHz (Gigahertz);
- 1.5. Possuir no mínimo, 16 MB de cache;
- 1.6. Deverá possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;
- 1.7. Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema ventilação capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;
- 1.8. Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos); e deverá ser entregue a geração do processador mais recente no mercado, disponível para a linha de produto do fabricante do microcomputador no momento da assinatura do Contrato.

2. **MEMÓRIA PRINCIPAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 2933MHz, SDRAM ou superior;
- 2.2. Memória de mínimo de 16 (dezesesseis) GB instalada em dois módulos;
- 2.3. Suporte à tecnologia Dual-Channel;
- 2.4. Possuir no mínimo 04 (quatro), bancos de memória
- 2.5. O modelo de equipamento deve suportar expansão mínima à 64GB de memória.

3. **BIOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 3.1. O equipamento deve possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, de modo a garantir a adaptabilidade do conjunto;
- 3.2. A BIOS deve possuir modo gráfico interativo por mouse e teclado;
- 3.3. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- 3.4. Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada por meio do SETUP;
- 3.5. Mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento;
- 3.6. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 3.7. Sistema de diagnóstico em modo de interface gráfico, executado a partir da inicialização do equipamento e independente de sistema operacional, capaz de verificar o status do hardware e teste de stress dos componentes: Cabos e conectores, Slots PCI/PCI Express, Saídas de Vídeo, Alto-Falante interno, Disco Rígido, Funcionalidade de Portas USB, Interface Gráfica, Sistema de ventilação, Processador, Memória RAM;
- 3.8. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de

chamado do equipamento, durante o período de vigência da garantia e assistência técnica on-site;

3.9. A BIOS deverá possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados no disco rígido, de forma definitiva e irreversível, segundo algum padrão internacionalmente reconhecido.

3.10. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado equipamento durante o período de vigência da garantia;

3.11. A BIOS deverá possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados no disco rígido de forma definitiva e irreversível segundo algum padrão internacionalmente reconhecido.

#### 4. **PLACA MÃE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

4.1. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal

4.2. Deverá possuir 4x sockets de memória RAM do tipo DDR-4 com possibilidade de expansão para, no mínimo, 64 GB de memória e suporte à memória de 2933 Mhz;

4.3. Placa mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas produzidas em regime de OEM ou personalizada.

4.4. Possuir 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2;

4.5. Possuir 06 (seis) portas USB, sendo 04 (quatro) interfaces USB do tipo 3.1, externas e nativas, não sendo utilizadas através de hubs, placas ou adaptadores;

4.6. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento;

4.7. A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, etc.);

4.8. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;

4.9. Deverá ser gerenciável remotamente, mesmo com o computador desligado, porém conectado à rede elétrica e de dados;

4.10. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior. A solução deverá ser compatível com o Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM).

#### 5. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

5.1. 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 512 GB com tecnologia NVMe;

5.2. Velocidade de leitura mínima de 1800mb/s e gravação de 800mb/s

5.3. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

5.4. Suportar os protocolos WOL e PXE;

- 5.5. Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- 5.6. Capacidade de operar no modo full-duplex;
- 5.7. Deve possuir conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q;
- 5.8. Conector RJ-45 fêmea com Led de atividade;

6. **CONTROLADORA DE REDE WIRELESS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 6.1. Compatível com os padrões 802.11 B/G/N e AC;
- 6.2. Certificado Wi-Fi e ANATEL;

7. **CONTROLADORA DE VÍDEO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 7.1. Controladora de vídeo com memória de mínimo 8GB, padrão GDDR5 ou superior;
- 7.2. Núcleos de processamento CUDA de no mínimo 1.790
- 7.3. Consumo máximo de energia de 160 W;
- 7.4. Barramento gráfico PCI Express 3.0 x 16;
- 7.5. Desempenho FP32 de no mínimo 5.3 TFLOPS;
- 7.6. Deverá suportar DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- 7.7. Deverá suportar 03 (três) monitores simultaneamente, com resolução entre 1980 x 1050 a 3.840 x 2.160 e individualmente (modo estendido), sendo que dentre as 03 (três) saídas de vídeo deverá possuir:
  - 7.8. 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI; ou
  - 7.9. 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) padrão DVI e 01 (uma) padrão HDMI; ou
  - 7.10. 01 (uma) padrão VGA e 02 (duas) Display Port; ou
  - 7.11. 01 (uma) padrão VGA e 02 (duas) HDMI; ou
  - 7.12. 01 (uma) padrão DVI, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI; ou
  - 7.13. 01 (uma) padrão DVI e 02 (duas) Display Port; ou
  - 7.14. 01 (uma) padrão DVI e 02 (duas) HDMI; ou
  - 7.15. 01 (uma) HDMI e 02 (duas) Display Port;
- 7.16. Para cada saída do tipo Display Port (fêmea) e HDMI (fêmea) deverá ser fornecido juntamente um adaptador de Display Port (macho) para DVI (fêmea) ou HDMI (macho) para DVI (fêmea)

8. **CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 8.1. Controladora de áudio integrada à placa mãe;
- 8.2. Conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;

8.3. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

9. **GABINETE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

9.1. Gabinete do tipo Micro Torre ou Small Form Factor (SFF).

9.2. Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

9.3. Possuir ventilação na parte frontal e traseira (aceito ventilação com fluxo frontal para traseira). Não será admitida ventilação do gabinete nas partes inferiores, superiores e laterais.

9.4. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete.

9.5. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido.

9.6. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo.

9.7. A fonte de alimentação deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;

9.8. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);

9.9. O equipamento deverá possuir sensor de intrusão integrado ao equipamento com registro de log de abertura na BIOS, mesmo quando aberto desconectado da energia;

10. **MONITOR DE VÍDEO**

10.1. Deverá possuir no mínimo 23 polegadas;

10.2. Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup> ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;

10.3. Pixel pitch máximo de 0,27mm x 0,27mm, desprezando-se a terceira casa decimal;

10.4. Tempo de resposta de até 5 ms (milissegundos);

10.5. Ângulo de visão de 178º horizontal / 178º vertical ou maior;

10.6. Compatível com a tecnologia IPS;

10.7. Os equipamentos deverão possuir as seguintes interfaces:

10.8. No mínimo 02 interfaces digitais HDMI (nesse caso deverá ser fornecido um adaptador HDMI para DisplayPort); ou

10.9. No mínimo 02 interfaces digitais DisplayPort (nesse caso deverá ser fornecido um adaptador DisplayPort para HDMI); ou

10.10. No mínimo 01 interface digital DisplayPort e 01 interface digital HDMI.

10.11. Deverão ser fornecidos dois cabos, um cabo HDMI para HDMI e um cabo DisplayPort para DisplayPort;

- 10.12. Controle digital de brilho e contraste;
- 10.13. Controle vertical e horizontal automático;
- 10.14. Regulagem de inclinação, altura e rotação;
- 10.15. Slot para trava de segurança do tipo “Kensington”, sem o uso de adaptações;
- 10.16. Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
- 10.17. Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA ( $\pm 10\%$ ), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 10.18. Drivers para o sistema operacional Windows 8 e 10 nas versões de 32 e 64 bits;
- 10.19. Monitor na cor predominantemente preta.

11. **TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 11.1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 11.2. Mudança de inclinação do teclado;
- 11.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
- 11.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 11.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 11.6. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

12. **MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 12.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
- 12.2. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- 12.3. Acompanha mousepad;

13. **SISTEMA OPERACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 13.1. Deve acompanhar licença para todos os núcleos, OEM do Windows 10 Professional 64 bits, em Português;
- 13.2. O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;
- 13.3. O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download do sistema operacional original de fábrica;
- 13.4. Deverão ser fornecidos recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos.
- 13.5. O recovery do sistema operacional deverá ser disponibilizado em uma partição do dispositivo de armazenamento do equipamento ou em dispositivos portáteis;

## Anexo II

Estimativas do Valor da Aquisição				
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p><b>MICROCOMPUTADOR WORKSTATION ALTA PERFORMANCE</b></p> <p>O conjunto de equipamentos formado por gabinete, monitor, teclado e mouse deverá possuir garantia "on site" de 60 meses.</p>	15	R\$ 21.894,18	R\$ 328.421,70

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que se **ABSTEM** de realizar vistoria e está ciente que não poderá alegar desconhecimento do local, bem como das dificuldades que poderão surgir no curso da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o

nº \_\_\_\_\_, estabelecida

no \_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que vistoriou o local onde os serviços serão realizados, bem como tem ciência de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/20\_\_\_\_, não podendo alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO EMMANUEL SANTANA BORGES - Matr.3220098-6, Assessor(a) Especial.**, em 28/11/2023, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA PACHECO DOS PASSOS CLARO - Matr. 0000064-7, Chefe da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados**, em 28/11/2023, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEA GUERRA FIORAVANTE - Matr.32200935, Diretor(a) de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas**, em 28/11/2023, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSÁRIA MARIA DINIZ - Matr. 3220026-9, Gerente de Licitações e Contratos**, em 29/11/2023, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **127783671** código CRC= **48A7229C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF  
Telefone(s):  
Sítio

---

04031-00000732/2023-42

Doc. SEI/GDF 127783671